

# **NOVO HAMBURGO-RS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO - RIO GRANDE DO SUL

Técnico em Enfermagem

**EDITAL N° 01/2023** 

CÓD: SL-003NV-23 7908433244707

# Língua Portuguesa

	discursiva, análise de implícitos e subentendidos e de efeitos de sentido de acordo com José Luiz Fiorin e Francisco Platão Savioli
2.	ideias principais e secundárias e recursos de argumentação de acordo com Eni Orlandi, Elisa Guimarães, Eneida Guimarães e Ingedore Villaça Koch
3.	Linguagem e comunicação: situação comunicativa, variações linguísticas
4.	Gêneros e tipos textuais e intertextualidade: características e estrutura de acordo com Luiz Antônio Marcuschi
5.	Coesão e coerência textuais de acordo com Ingedore Villaça Koch
6.	Léxico: significação e substituição de palavras no texto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos
7.	Ortografia: emprego de letras, do hífen e acentuação gráfica conforme sistema oficial vigente (inclusive Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 6.583/2012) tendo como base o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa e o dicionário online Aulete
8.	Figuras de linguagem e suas relações de sentido na construção do texto nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra
9.	Fonologia: relações entre fonemas e grafias; relações entre vogais e consoantes nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra
10.	Morfologia (classes de palavras e suas flexões, significados e empregos; estrutura e formação de palavras; vozes verbais e sua conversão) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra
11.	Sintaxe (funções sintáticas e suas relações no período simples e no período composto) e tipos de sintaxe: sintaxe de colocação nas perspectivas de Evanildo Bechara e Domingos Paschoal Cegalla; sintaxe de regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase) nas perspectivas de Celso Pedro Luft, Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra; e sintaxe de concordância verbal e nominal nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. Coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas
	e pronomes relativos.
	e pronomes relativos.  Pontuação (regras e implicações de sentido) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra
Λi	e pronomes relativos.  Pontuação (regras e implicações de sentido) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra <b>atemática / Raciocínio Lógico</b> Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações fundamentais (adição, subtração multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações; Múltiplos e divisores, números primos, míni
<b>/1</b> a	Pontuação (regras e implicações de sentido) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra
<b>∕1</b> i	Pontuação (regras e implicações de sentido) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra  Atemática / Raciocínio Lógico  Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações fundamentais (adição, subtração multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações; Múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum  Razões e Proporções - grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais.
<b>∕ 1</b> a.	e pronomes relativos.  Pontuação (regras e implicações de sentido) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra  Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações fundamentais (adição, subtração multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações; Múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum  Razões e Proporções - grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta; Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro.  Cálculo algébrico: monômios e polinômios
<b>∕</b> 1 <b>:</b> 1. 2. 3.	e pronomes relativos.  Pontuação (regras e implicações de sentido) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra  Atemática / Raciocínio Lógico  Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações fundamentais (adição, subtração multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações; Múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum  Razões e Proporções - grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta; Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro  Cálculo algébrico: monômios e polinômios  Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau - valor de más
<b>∕</b> 1 <b>:</b> 	e pronomes relativos
<b>1</b> 1. 2. 3. 4. 5. 6.	e pronomes relativos.  Pontuação (regras e implicações de sentido) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra  Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações fundamentais (adição, subtração multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações; Múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum  Razões e Proporções - grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta; Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro  Cálculo algébrico: monômios e polinômios  Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau - valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau.  Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas  Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonomé-
<b>1</b> 1. 2. 3. 4. 5. 7.	e pronomes relativos.  Pontuação (regras e implicações de sentido) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra
	e pronomes relativos.  Pontuação (regras e implicações de sentido) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra  Atemática / Raciocínio Lógico  Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações; Múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum  Razões e Proporções - grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta; Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro  Cálculo algébrico: monômios e polinômios  Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau - valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau.  Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas  Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triangulo retângulo  Teorema de Tales  Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área



## ÍNDICE

	Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada	93
	Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas	94
13.	Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Diagramas lógicos; Argumentação e dedução lógica. Argumentos Lógicos Dedutivos; Implicação lógica	97
14.	Proposições e conectivos: Conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: Negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. Construção de tabelas-verdade. Tautologias, contradições e contingências., equivalência lógica, Leis De Morgan. Sentenças abertas, operações lógicas sobre sentenças abertas	110
15.	Sentenças abertas, operações lógicas sobre sentenças abertas. Quantificador universal, quantificador existencial, negação de proposições quantificadas	114
16.	Argumentos Categóricos	115
Co	onhecimentos Gerais	
1.	Cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do País, Estado, do Município e da região que o cerca	125
2.	Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, esporte, agricultura, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.	161
LE 1.	egislação  Estatuto do Servidor do Município	163
2.	Lei Orgânica do Município	189
3.	Plano de Carreira do Município	205
4.	Código de Posturas Municipal	208
5.	Estatuto Estadual da Igualdade Racial (Lei Estadual do Rio Grande do Sul nº 13.694/2011)	215
6.	Constituição Estadual do Rio Grande do Sul	217
7.	Estatuto Nacional da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010)	257
8.	Constituição Federal de 1988: a) Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1° ao 4°)	264
9.	b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5° ao 17)	264
10.	c) Da Organização do Estado (Arts. 18 ao 43)	274
11.	d) Da organização dos Poderes (Arts. 44 ao 135)	287
	e) Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas (Arts. 136 ao 144)	315
	f) Da Ordem Social (Arts. 193 ao 232)	318
	Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de improbidade Administrativa	331
	Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 e suas atualizações – Lei Maria da Penha	340
	Decreto Estadual nº 48.598/2011 - Dispõe sobre a inclusão da temática de gênero, raça e etnia nos concursos públicos para provimento de cargos de pessoal efetivo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do	
	Sul	347



## ÍNDICE

## Conhecimentos Específicos Técnico em Enfermagem

1.	Legislação e conhecimentos sobre o SUS - Constituição Federal de 1988	353
2.	Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90	354
3.	Portaria Ministério da saúde nº 2436 de 21/09/2017 – Política Nacional de Atenção Básica	365
4.	Políticas de Saúde – Modelos de atenção à saúde	387
5.	Vigilância à Saúde: noções básicas.	389
6.	Programas nacionais de saúde	395
7.	Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde	395
8.	Atenção Primária à Saúde – conceitos, princípios e organização no Brasil	396
9.	Atenção à Saúde da Família	396
10.	Conhecimento em ambulância e equipamentos de suporte básico de vida. APH-atendimento pré-hospitalar	397
11.	PHTLS - atendimento pré-hospitalar de vida no Trauma.	403
12.	ATLS- suporte de vida avançado no trauma	404
13.	BLS - suporte básico de vida	405
14.	ACLS - suporte avançado de vida	410
15.	Bioética e Ética profissional.	410
16.	Norma Regulamentadora nº32 e sua aplicabilidade nos serviços de enfermagem	413
17.	Gerenciamento de riscos	423
18.	Cuidados e procedimentos gerais desenvolvidos pelo Técnico de enfermagem.	423
19.	Enfermagem em Saúde Coletiva	424
20.	Farmacologia aplicada e enfermagem	425
21.	Noções básicas de enfermagem em patologias clinicas e cirúrgicas	425
22.	Enfermagem em saúde do idoso	426
23.	Enfermagem em Saúde mental	427
24.	Enfermagem em Oncologia	433
25.	Enfermagem em centro de material esterilizado, centro cirúrgico e sala de recuperação	437
26.	Enfermagem em saúde da criança	437
27.	Enfermagem em saúde da mulher	440
28.	Enfermagem em doenças infectocontagiosas	444
29.	Enfermagem na saúde do Homem.	449
30.	Alterações metabólicas	453
31.	Administração de drogas em urgência/emergência e pacientes críticos.	454
32.	Noções básicas de eletrocardiograma	457
33.	Noções básicas do controle de infecção	458
34.	Prontuário do paciente e registros de enfermagem	459
35.	Cálculos de: gotejamento, diluição de medicamentos e balanço hídrico	466
36.	Acolhimento e triagem nos serviços de urgência e emergência	474
37.	Doenças de notificação compulsória em território nacional	475
38.	Termos utilizados em enfermagem e seus conceitos.	477
39.	Código de Ética e legislação da enfermagem	478



**Editorial**: texto dissertativo argumentativo onde expressa a opinião do editor através de argumentos e fatos sobre um assunto que está sendo muito comentado (polêmico). Sua intenção é convencer o leitor a concordar com ele.

**Entrevista**: texto expositivo e é marcado pela conversa de um entrevistador e um entrevistado para a obtenção de informações. Tem como principal característica transmitir a opinião de pessoas de destaque sobre algum assunto de interesse.

Cantiga de roda: gênero empírico, que na escola se materializa em uma concretude da realidade. A cantiga de roda permite as crianças terem mais sentido em relação a leitura e escrita, ajudando os professores a identificar o nível de alfabetização delas.

**Receita:** texto instrucional e injuntivo que tem como objetivo de informar, aconselhar, ou seja, recomendam dando uma certa liberdade para quem recebe a informação.

IDEIAS PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS E RECURSOS DE AR-GUMENTAÇÃO DE ACORDO COM ENI ORLANDI, ELISA GUIMARÃES, ENEIDA GUIMARÃES E INGEDORE VILLAÇA KOCH.

#### - Definição

Argumentação é um recurso expressivo da linguagem empregado nas produções textuais que objetivam estimular as reflexões críticas e o diálogo, a partir de um grupo de proposições. A elaboração de um texto argumentativo requer coerência e coesão, ou seja, clareza de ideia e o emprego adequado das normas gramaticais. Desse modo, a ação de argumentar promove a potencialização das capacidades intelectuais, visto que se pauta expressão de ideias e em pontos de vista ordenados e estabelecidos com base em um tema específico, visando, especialmente, persuadir o receptor da mensagem. É importante ressaltar que a argumentação compreende, além das produções textuais escritas, as propagandas publicitárias, os debates políticos, os discursos orais, entre outros.

#### Os tipos de argumentação

- Argumentação de autoridade: recorre-se a uma personalidade conhecida por sua atuação em uma determinada área ou a uma renomada instituição de pesquisa para enfatizar os conceitos influenciar a opinião do leitor. Por exemplo, recorrer ao parecer de um médico infectologista para prevenir as pessoas sobre os riscos de contrair o novo corona vírus.
- Argumentação histórica: recorre-se a acontecimentos e marcos da história que remetem ao assunto abordado. Exemplo: "A desigualdade social no Brasil nos remete às condutas racistas desempenhadas instituições e pela população desde o início do século XVI, conhecido como período escravista."
- Argumentação de exemplificação: recorre a narrativas do cotidiano para chamar a atenção para um problema e, com isso, auxiliar na fundamentação de uma opinião a respeito. Exemplo: "Os casos de feminicídio e de agressões domésticas sofridas pelas mulheres no país são evidenciados pelos sucessivos episódios de violência vividos por Maria da Penha no período em que ela esteve

casada com seu ex-esposo. Esses episódios motivaram a criação de uma lei que leva seu nome, e que visa à garantia da segurança das mulheres."

- **Argumentação de comparação**: equipara ideias divergentes com o propósito de construir uma perspectiva indicando as diferenças ou as similaridades entre os conceitos abordados. Exemplo: No reino Unido, os desenvolvimentos na educação passaram, em duas décadas, por sucessivas políticas destinadas ao reconhecimento do professor e à sua formação profissional. No Brasil, no entanto, ainda existe um um *déficit* na formação desses profissionais, e o piso nacional ainda é muito insuficiente."
- Argumentação por raciocínio lógico: recorre-se à relação de causa e efeito, proporcionando uma interpretação voltada diretamente para o parecer defendido pelo emissor da mensagem. Exemplo: "Promover o aumento das punições no sistema penal em diversos países não reduziu os casos de violência nesses locais, assim, resultados semelhantes devem ser observados se o sistema penal do Brasil aplicar maiores penas e rigor aos transgressores das leis."

#### Os gêneros argumentativos

- **Texto dissertativo-argumentativo**: esse texto apresenta um tema, de modo que a argumentação é um recurso fundamental de seu desenvolvimento. Por meio da argumentação, o autor defende seu ponto de vista e realiza a exposição de seu raciocínio. Resenhas, ensaios e artigos são alguns exemplos desse tipo de texto.
- Resenha crítica: a argumentação também é um recurso fundamental desse tipo de texto, além de se caracterizar pelo pelo juízo de valor, isto é, se baseia na exposição de ideias com grande potencial persuasivo.
- Crônica argumentativa: esse tipo de texto se assemelha aos artigos de opinião, e trata de temas e eventos do cotidiano. Ao contrário das crônicas cômicas e históricas, a argumentativa recorre ao juízo de valor para acordar um dado ponto de vista sempre com vistas ao convencimento e à persuasão do leitor.
- Ensaio: por expor ideias, pensamentos e pontos de vista, esse texto caracteriza-se como argumentativo. Recebe esse nome exatamente por estar relacionado à ação de *ensaiar*, isto é, demonstrar as proposições argumentativas com flexibilidade e despretensão.
- Texto editorial: dentre os textos jornalísticos, o editorial é aquele que faz uso da argumentação, pois se trata de uma produção que considera a subjetividade do autor, pela sua natureza crítica e opinativa.
- Artigos de opinião: são textos semelhantes aos editoriais, por apresentarem a opinião ao autor acerca de assuntos atuais, porém, em vez de uma síntese do tema, esses textos são elaborados por especialistas, pois seu objetivo é fazer uso da argumentação para propagar conhecimento.

#### **IDENTIFICANDO O TEMA DE UM TEXTO**

O tema é a ideia principal do texto. É com base nessa ideia principal que o texto será desenvolvido. Para que você consiga identificar o tema de um texto, é necessário relacionar as diferentes informações de forma a construir o seu sentido global, ou seja, você precisa relacionar as múltiplas partes que compõem um todo significativo, que é o texto.



Art. 146 O Município desenvolverá programas de assistência aos idosos portadores ou não de deficiências, com o objetivo de proporcionar a defesa de sua dignidade, bem-estar, prevenção de doenças, participação social ativa e integração na comunidade, tendo em vista uma melhor qualidade de vida.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 147 Esta Lei Orgânica, depois de assinada pelos Vereadores, será promulgada pela Mesa da Câmara Constituinte e entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA "VICTOR HUGO KUNZ": aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2009 (dois mil e nove).

#### PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO

#### LEI MUNICIPAL № 334/2000, DE 19 DE ABRIL DE 2000.

INSTITUI O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO: Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Classificação de Cargos e Funções para os servidores municipais enquadrados no Regime Jurídico Estatutário, dispondo sobre os correspondentes quadros funcionais, provimento, remuneração, classificação e reclassificação, enquadramentos, extinção e criação de cargos e funções, e respectivas denominações e número de vagas, e demais medidas pertinentes ao Serviço Público Municipal.

§ 1º Todos os cargos e funções, e correspondente remuneração, criados pela presente Lei são regidos, na forma da legislação aplicável à espécie, pelo Regime Jurídico Estatutário, e submetidos ao Estatuto do Servidor Público Municipal.

§ 2º São declarados excedentes, extinguindo-se na forma preconizada por esta Lei, todos os cargos, funções e empregos existentes na data da sua promulgação no âmbito do Serviço Público Municipal, tanto do quadro estatutário regido pelas Lei Municipal nº 28, de 04/04/53, quanto do instituído pela Lei Municipal nº 87, de 17/12/80.

Art. 2º Na conformidade das disposições seguintes, pela presente Lei são criados os cargos e funções a seguir elencados, que passam a constituir a estrutura orgânica funcional da Administração Direta, consoante adiante enunciado e na forma dos correspondentes anexos, que integram esta Lei para todos os fins e efeitos.

### CAPÍTULO II DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS DO QUADRO PERMANENTE

Art. 3º Os cargos estatutários, que compõem o Quadro Permanente no Serviço Público Municipal, são aqueles elencados pelos anexos I e VII, onde são discriminados segundo as correspondentes categorias funcionais, denominação, níveis de acesso, número de vagas, remuneração e padrões, tudo em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, bem assim com os respectivos planos de carreira.

Parágrafo único. A discriminação dos cargos criados por esta Lei contém, ainda:

- a) classificação do cargo e correspondente desenvolvimento funcional:
  - b) descrição sumária de atribuições e deveres; e
  - c) condições de trabalho.

### CAPÍTULO III DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 4º Os cargos temporários no Serviço Público Municipal, de natureza provisória quanto ao exercício e precária quanto ao desempenho, de livre nomeação e exoneração, são aqueles cargos em comissão e funções de confiança elencados pelos Anexos II e IV, onde são discriminados segundo as correspondentes categorias funcionais, denominação, níveis de acesso, número de vagas, remuneração e padrões, tudo em consonância com o Estatuto do Servidor Público Municipal.

§ 1º Os cargos em comissão têm como atribuições essenciais a direção, chefia e assessoramento de órgãos e unidades administrativas integradas à Administração Municipal, competindo aos respectivos detentores dirigir e supervisionar todas as atividades administrativas afetas a esses órgãos e unidades, segundo as diretrizes e determinações exaradas pela autoridade superior competente, e tudo o mais inerente aos encargos e responsabilidades exaradas pelo Chefe do Poder Executivo, podendo dar-se a respectiva nomeação com pessoas estranhas ao quadro funcional, na forma da lei.

§ 2º As funções de confiança têm como atribuições básicas de direção, chefia e assessoramento de unidades administrativas integradas a órgãos superiores da Administração Municipal, competindo aos respectivos detentores executar e fiscalizar todas as atividades administrativas e serviços públicos que são cominados às unidades pelos titulares dos órgãos a que se encontram subordinados, segundo as diretrizes e determinações exaradas pela autoridade superior competente, e tudo o mais inerente aos encargos e responsabilidades exarados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo a respectiva nomeação privativa de servidores efetivos, na forma da lei

§ 3º Quando o provimento do cargo em comissão se der mediante nomeação de servidor público, o respectivo detentor perceberá tão somente gratificação pecuniária correspondente a cinquenta por cento da remuneração fixada para o cargo em comissão, enquanto perdurar o respectivo exercício, além da remuneração do seu cargo permanente.

§ 4º No provimento da função de confiança, o respectivo detentor perceberá tão somente gratificação pecuniária correspondente a cinquenta por cento da remuneração fixada para a função de confiança, enquanto perdurar o respectivo exercício, além da remuneração do seu cargo permanente.

§ 5º O servidor público poderá optar pela remuneração própria do cargo em comissão ou da função de confiança exercida, caso em que não será devida aquela gratificação, deixando o servidor de perceber a remuneração do seu cargo permanente enquanto perdurar o exercício do cargo em comissão ou da função de confiança.

§ 6º No provimento de cargos em comissão, pelo menos um quarto dos cargos serão preenchidos por servidores públicos.

I - o provimento de função de confiança poderá dar-se com servidores efetivos cedidos ao Município por órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros municípios, sem prejuízo de seus estipêndios de origem.



- IX as entidades de defesa do meio ambiente, dos direitos humanos e dos consumidores legalmente constituídas;
- X associações de bairro e entidades de defesa dos interesses comunitários legalmente constituídas há mais de um ano.
- § 3.º O Procurador-Geral de Justiça deverá ser previamente ouvido nas ações de inconstitucionalidade.
- § 4.º Quando o Tribunal de Justiça apreciar a inconstitucionalidade, em tese, de norma legal ou de ato normativo, citará previamente o Procurador-Geral do Estado, que defenderá o ato ou texto impugnado.

#### SEÇÃO III DO TRIBUNAL DE ALÇADA

(Suprimida pela Emenda Constitucional n.º 22, de 11/12/97) (Vide Emenda Constitucional n.º 24, de 08/12/98)

Art. 96. (REVOGADO pela Emenda Constitucional n.º 22, de 11/12/97) (Vide Emenda Constitucional n.º 24, de 08/12/98)

Art. 97. (REVOGADO pela Emenda Constitucional n.º 22, de 11/12/97) (Vide Emenda Constitucional n.º 24, de 08/12/98)

#### SEÇÃO IV DOS JUÍZES DE PRIMEIRO GRAU

- Art. 98. A lei de organização judiciária discriminará a competência territorial e material dos Juízes de primeiro grau, segundo um sistema de Comarcas e Varas que garanta eficiência na prestação jurisdicional.
- § 1.º A lei disporá sobre os requisitos para a criação, extinção e classificação de Comarcas, estabelecendo critérios uniformes, levando em conta:
  - I a extensão territorial;
  - II o número de habitantes;
  - III o número de eleitores;
  - IV a receita tributária;
  - V o movimento forense.
- § 2.º Anualmente, o Tribunal de Justiça verificará a existência dos requisitos mínimos para a criação de novas Comarcas ou Varas e proporá as alterações que se fizerem necessárias.
- Art. 99. As Comarcas poderão ser constituídas de um ou mais Municípios, designando-lhes o Tribunal de Justiça a respectiva sede.
- Art. 100. Na região metropolitana, nas aglomerações urbanas e microrregiões, ainda que todos os Municípios integrantes sejam dotados de serviços judiciários instalados, poderão ser criadas Comarcas Regionais, definindo-lhes o Tribunal de Justiça a sede respectiva.
- Art. 101. Na sede de cada Município que dispuser de serviços judiciários, haverá um ou mais Tribunais do Júri, com a organização e as atribuições estabelecidas em lei.
- Art. 102. Os Juizados Especiais terão composição e competência definidos em lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 22, de 11/12/97)
- § 1.º A lei disporá sobre a forma de eleição e de investidura dos juízes leigos.
- § 2.º A lei definirá os órgãos competentes para julgar os recursos, podendo atribuí-los a turma de juízes de primeiro grau.
- § 3.º O Tribunal de Justiça expedirá Resolução regulamentando a organização dos órgãos a que se refere este artigo.

- Art. 103. A lei disporá sobre a criação de Juizados de Paz, para a celebração de casamentos e para o exercício de atribuições conciliatórias.
- § 1.º Outras funções, sem caráter jurisdicional, poderão ser atribuídas ao Juiz de Paz.
- § 2.º O Juiz de Paz e seu suplente serão escolhidos mediante eleição, e o titular, remunerado na forma da lei.

### SEÇÃO V DA JUSTIÇA MILITAR

- Art. 104. A Justiça Militar, organizada com observância dos preceitos da Constituição Federal, terá como órgãos de primeiro grau os Conselhos de Justiça e como órgão de segundo grau o Tribunal Militar do Estado.
- $\S$  1.º (Declarada a inconstitucionalidade do dispositivo na ADI n.º 725/STF, DJE de 04/09/98)
- § 2.º A escolha dos Juízes militares será feita dentre coronéis da ativa pertencentes ao Quadro de Oficiais da Brigada Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar. (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 67, de 17/06/14)
- $\S$  3.º (Declarada a inconstitucionalidade do dispositivo na ADI n.º 725/STF, DJE de 04/09/98)
- § 4.º A estrutura dos órgãos da Justiça Militar, as atribuições de seus membros e a carreira de Juiz-Auditor serão estabelecidas na Lei de Organização Judiciária, de iniciativa do Tribunal de Justiça.
- § 5.º Os Juízes do Tribunal Militar do Estado terão vencimento, vantagens, direitos, garantias, prerrogativas e impedimentos iguais aos Desembargadores do Tribunal de Justiça. (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 22, de 11/12/97)
- Art. 105. Compete à Justiça Militar Estadual processar e julgar os servidores militares estaduais nos crimes militares definidos em lei.
- Art. 106. Compete ao Tribunal Militar do Estado, além das matérias definidas nesta Constituição, julgar os recursos dos Conselhos de Justiça Militar e ainda:
- I prover, na forma da lei, por ato do Presidente, os cargos de Juiz-Auditor e os dos servidores vinculados à Justiça Militar;
- II decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças, na forma da lei;
  - III exercer outras atribuições definidas em lei.

### CAPÍTULO IV DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

#### SEÇÃO I DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Art. 107. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.
- Art. 108. O Ministério Público tem por chefe o Procurador-Geral de Justiça, nomeado pelo Governador do Estado dentre integrantes da carreira, indicados em lista tríplice, mediante eleição, para mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período, na forma da lei complementar.
- § 1.º Decorrido o prazo previsto em lei sem nomeação do Procurador-Geral de Justiça, será investido no cargo o integrante da lista tríplice mais votado.



Seguem abaixo os dispositivos constitucionais correspondentes:

#### TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES (REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL № 80, DE 2014)

### CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO

#### SEÇÃO I DO CONGRESSO NACIONAL

- Art. 44. O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração de quatro anos.
- Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.
- § 1º O número total de Deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendose aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados.
  - § 2º Cada Território elegerá quatro Deputados.
- Art. 46. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.
- $\S$  1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.
- § 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.
  - § 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes.
- Art. 47. Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

## SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

- Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:
  - I sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;
- II plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;
  - III fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;
- IV planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;
- V limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;
- VI incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembleias Legislativas;
  - VII transferência temporária da sede do Governo Federal;
  - VIII concessão de anistia;

- IX organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária e do Ministério Público do Distrito Federal;
- X criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b;
- XI criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública;
  - XII telecomunicações e radiodifusão;
- XIII matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;
- XIV moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.
- XV fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, §  $4^{\circ}$ ; 150, II; 153, III; e 153, §  $2^{\circ}$ , I.
  - Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
- I resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;
- II autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;
- III autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;
- IV aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;
- V sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
  - VI mudar temporariamente sua sede;
- VII fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e os Senadores, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;
- VIII fixar os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;
- IX julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;
- X fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
- XI zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes:
- XII apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
- XIII escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;
- XIV aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;
  - XV autorizar referendo e convocar plebiscito;
- XVI autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;
- XVII aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.
- XVIII decretar o estado de calamidade pública de âmbito nacional previsto nos arts. 167-B, 167-C, 167-D, 167-E, 167-F e 167-G desta Constituição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)



- Art. 25. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.
  - Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 27. Revogam-se (VETADO) as demais disposições em contrário.

Brasília, 25 de junho de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

#### **QUESTÕES**

1. FUNDATEC - 2021 - Prefeitura de Tramandaí - RS - Técnico em Enfermagem

Segundo a Lei nº 8.080/1990, analise as assertivas abaixo:

- I. A universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência é um dos princípios do SUS.
- II. O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
- III. O dever do Estado isenta o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

Quais estão corretas?

- (A) Apenas I.
- (B) Apenas II.
- (C) Apenas III.
- (D) Apenas I e II.
- 2. FUNDATEC 2021 Prefeitura de Candelária RS Técnico de Enfermagem

Conforme Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde, no que se refere aos Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e da Rede de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na Atenção Básica, relacione a Coluna 1 à Coluna 2. Coluna 1

- 1. Princípios.
- 2. Diretrizes.

Coluna 2

- () Equidade.
- () Regionalização e Hierarquização.
- () Resolutividade.
- () Universalidade.
- () Longitudinalidade do cuidado.
- ( ) Integralidade. A ordem correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é:
- (A) 1-2-1-1-2-2.
- (B) 1-2-2-1-2-1.
- (C) 2-1-2-2-1-1.
- (D) 2-1-1-2-1-2.
- (E) 1-2-1-1-1-1.

3. FUNDATEC - 2021 - Prefeitura de Candelária - RS - Técnico de Enfermagem

Segundo a Lei nº 8.080/1990, também chamada de Lei Orgânica da Saúde, à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) compete, EXCETO:

- (A) Acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS).
- (B) Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde.
- (C) Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual.
- (D)Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde.
- (E) Gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros.
- 4. FUNDATEC 2021 Prefeitura de Ivoti RS Técnico em Enfermagem

A Lei nº 8.080/1990, no capítulo V, fala sobre a atenção à saúde do Indígena. Sobre o assunto, analise as assertivas abaixo:

- I. Os Estados, Municípios, outras instituições governamentais e não governamentais poderão atuar complementarmente no custeio e execução das acões.
- II. O Subsistema de Atenção à Saúde Indígena deverá ser, como o SUS, descentralizado, hierarquizado e regionalizado.
- III. Caberá à União, com seus recursos próprios e do exterior, financiar o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.
- IV. Na rede do SUS, não será obrigatório fazer o registro e a notificação da declaração de raça ou cor.
- V. O atendimento e a internação domiciliares serão realizados por equipes multidisciplinares que atuarão nos níveis da medicina preventiva.

Quais estão corretas?

- (A) Apenas I.
- (B) Apenas II.
- (C) Apenas I e II.
- (D) Apenas I e IV.
- (E) Apenas III e V.
- 5. FUNDATEC 2021 GHC-RS Técnico em Enfermagem

De acordo com os princípios e diretrizes constantes da Lei nº 8.080/1990 e suas alterações posteriores, é correto afirmar que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda ao princípio de utilização da:

- (A) Epidemiologia para enfatizar a centralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo.
- (B) Toxicologia para preservar a autonomia das pessoas e de seus estilos de vida.
- (C) Toxicologia para preservar a alimentação saudável e nutritiva.
- (D) Toxicologia para estudar a alocação de recursos para insumos, drogas e medicamentos de uso individual.
- (E) Epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, alocação de recursos e a orientação programática.

